



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0278 / 2024
Data: 03 de abril de 2024
Hora: 14:05

Auto: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ENGENHEIRO COELHO A ADERIR
AC PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 28 /2024

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO
COELHO A ADERIR AO PROJETO MAIS
MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Município de Engenheiro Coelho a aderir ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2023, que contempla a contratação de médico bolsista, e realizar repasse na forma de ajuda de custo.

Artigo 2º A ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por profissional, e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Engenheiro Coelho, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 3º - A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

Art. 4º No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.05.01.10.301.009.2.023000-339048, no



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

valor de R\$ 13.750,00, ficando o poder executivo autorizado a criar junto as peças orçamentárias a rubrica pertinente e o remanejamento de saldo existente junto à rubrica orçamentária 01.05.01.10.301.009.2.023000-339030, para suprir a despesa ora criada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 03 de abril de 2024.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 12/ 2024

copiar

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO A ADERIR AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A